



IPREV

**DECRETO Nº 101/2020**



Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal  
www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico  
Edição 503 Data 24/09/2020  
e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Paraopeba/MG  
José Márcio Feres de Sousa  
Gabinete do Prefeito

*“Altera o Decreto Municipal nº  
094/2019 e dá outras  
providências”*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 86, inciso V, c/c artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

Considerando o permissivo legal contido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.479, de 25 de fevereiro de 2.008;

Considerando a avaliação atuarial de 2.020, com data focal em 31 de dezembro de 2.019, subscrita pelo responsável atuarial Raphael K. Cunha Silva, Miba 1.453 MTb/RJ, apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba - IPREV-PBA;

Considerando a necessidade de se buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo IPREV-PBA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Para o equacionamento do déficit previdenciário apurado na avaliação atuarial de 2.020, com data focal em 31 de dezembro de 2.019, no valor de R\$145.587.154,89 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao custo suplementar de 69,99% (sessenta e nove por cento e noventa e nove centésimos), o Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, adotarão o plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de aportes financeiros mensais.

§ 1º - As amortizações correspondentes ao plano de financiamento referido no parágrafo anterior, terão início, por meio da adoção de aportes financeiros, que evoluirá conforme o Quadro do Anexo Único, tudo em conformidade com o disposto na avaliação atuarial de 2.020, com data focal de 31 de dezembro de 2.019.






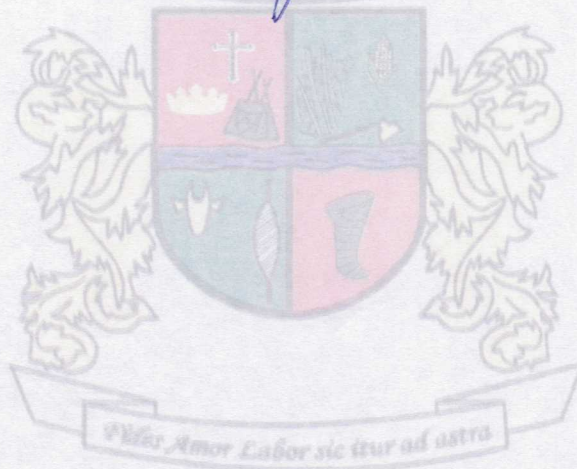
§ 2º - O valor do aporte financeiro será alterado no início de cada exercício financeiro.

§ 3º - O pagamento do aporte financeiro, descrito no parágrafo anterior, dar-se-á nas mesmas formas, datas e moldes da contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.020 e revoga os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 1º, bem como o art. 2º, todos do Decreto Municipal nº 094/2019, de 27 de novembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 24 de setembro de 2.020.

  
**José Valadares Bahia**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO****QUADRO 1: FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO**

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2020	145.587.154,89	2.423.727,01	196.600,67	152.167.589,07
2021	152.167.589,07	2.990.259,01	242.554,93	157.783.325,02
2022	157.783.325,02	3.569.807,87	289.565,05	162.350.912,11
2023	162.350.912,11	4.158.700,81	337.333,11	165.781.599,81
2024	165.781.599,81	4.760.981,98	386.187,16	167.981.021,21
2025	167.981.021,21	5.372.905,88	435.823,38	168.848.857,97
2026	168.848.857,97	5.998.599,05	486.576,50	168.278.485,43
2027	168.278.485,43	6.634.241,83	538.136,67	166.156.596,97
2028	166.156.596,97	7.284.044,84	590.845,46	162.362.806,06
2029	162.362.806,06	7.944.112,78	644.386,89	156.769.225,08
2030	156.769.225,08	8.618.742,06	699.109,45	149.240.019,16
2031	149.240.019,16	9.303.960,25	754.690,94	139.630.933,93
2032	139.630.933,93	10.004.151,28	811.486,95	127.788.795,31
2033	127.788.795,31	10.715.264,07	869.168,89	113.550.980,03
2034	113.550.980,03	11.441.771,89	928.099,58	96.744.854,84
2035	96.744.854,84	12.179.543,43	987.943,94	77.187.182,86
2036	77.187.182,86	12.933.143,07	1.049.072,19	54.683.494,90
2037	54.683.494,90	13.700.596,76	1.111.324,21	29.027.423,86
2038	29.027.423,86	14.479.844,79	1.174.532,93	0,00

